

## Apêndice I-H do ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL

## TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS E NORMAS GERAIS PARA REMOÇÃO TERRESTRE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO SAÚDE 02/2025

<b>H. REMOÇÃO TERRESTRE</b>		
<b>H.1 AMBULÂNCIA BÁSICA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
H.1.1	IDA	R\$ 441,67
H.1.2	IDA E VOLTA	R\$ 627,83
H.1.3	HORA PARADA	R\$ 120,67
H.1.4	KM RODADO	R\$ 5,03
<b>H.2 AMBULÂNCIA UTI- ADULTO</b>		
H.2.1	IDA	R\$ 1.164,00
H.2.2	IDA E VOLTA	R\$ 1.748,33
H.2.3	HORA PARADA	R\$ 231,33
H.2.4	KM RODADO	R\$ 8,02
<b>H.3 AMBULÂNCIA UTI - PEDIÁTRICA</b>		
H.3.1	IDA	R\$ 1.385,00
H.3.2	IDA E VOLTA	R\$ 1.988,33
H.3.3	HORA PARADA	R\$ 275,00
H.3.4	KM RODADO	R\$ 9,32
<b>H.4 AMBULÂNCIA UTI - NEONATAL</b>		
H.4.1	IDA	R\$ 1.625,00
H.4.2	IDA E VOLTA	R\$ 2.365,00
H.4.3	HORA PARADA	R\$ 325,00

H.4.4	KM RODADO	R\$ 10,98
<p><b>1.) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E INTER-HOSPITALAR MÓVEL:</b></p> <p>Especificações mínimas (nos termos da Portaria Ministerial nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde):</p> <p>1.1. Ambulâncias do TIPO A - Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo;</p> <p>1.2. Ambulâncias do TIPO B - Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino;</p> <p>1.3. Ambulâncias do TIPO C - Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em local de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas);</p> <p>1.4. Ambulâncias do TIPO D - Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento de transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalar e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos; bem como dos materiais, medicamentos e equipamentos previstos na Portaria acima referida.</p> <p>1.5. O atendimento pré-hospitalar será realizado por meio de pronto socorro móvel (adulto, pediátrico ou neonatal) ou ambulâncias, nas situações de emergências e de urgências médicas, por equipes compostas de auxiliares treinados e lideradas por médico intensivista;</p> <p>1.6. O atendimento inter-hospitalar compreende o transporte de pacientes entre a rede hospitalar ou para essa, na área de abrangência especificada neste Termo;</p> <p>1.7. A equipe responsável pela prestação dos serviços, nos casos de urgência e emergência, deverá ser composta por:</p> <p>1.7.1. Um motorista com curso de socorrista;</p> <p>1.7.2. Um técnico ou auxiliar de enfermagem habilitado; e,</p> <p>1.7.3. Um médico intensivista, ou médico com curso de Advanced Trauma Life Support (ATLS) ou Advanced Cardiac Life Support (ACLS).</p> <p>1.8. A equipe responsável pela prestação dos serviços, nos demais casos, deverá ser composta por:</p> <p>1.8.1. Um motorista com curso de socorrista; e,</p> <p>1.8.2. Dois profissionais de enfermagem habilitados.</p>		